

outro tempo dono de Rey dom Afonso Edallainha dona Uracha, querendo e en-
tendendo fazer proueito meu e do reino meu aspois minha uilla de Gaja dou
e mando a uos todos pobradores de minha villa de Gaja presentes e uindouros
com foro q' en fundo he contheudo e dou a uos estes termos primeira mente dou e ou-
torquo a uos por termos todo meu legenguo de Gaja por uossa herdade parhdo sempre
como parte com o termo de Coimbra e de Sanideho e de Al meura e assi como
entra em odours e casal q' foi da se do porto q' he em gaja e saõ marinho so-
uer poder e este legengo e herdades sobre ditas dou a uos e outorguo como
for seus termos novos e uelhos e em montes e fontes e em pasquos e em todos
os lugares e em todas entradas e portencias suas outorguo a uos a jnda q' possades
o legengo e herdades sobre ditas uender e doar e fazer dellas auontade uossa
e dadas a quem quizeres saluante a cavaleiro ou a feroz ou a homem de ordens
dou a uos e outorguo a uos pobradores q' morades no meu lugar Velho do pto todas
uossas herdades q' uos auedes em este meu burguo do q' amin nad faziades fora
queas a jades comoas antes auidades Item dou e outorgo a uos todos pobradores
da minha villa de Gaja presentes e uindouros por foro q' dedes a uos em cada hũa
anno de cada hũa foguio seus dinheiros onde morar homem casado com sua mulher e
do pardi em tres dinheiros e a mulher uiuua com seus filhos q' não for casada tres
dinheiros e por este modo o oltro uozinho q' persi esta em esta minha villa de
Gaja uiver tres dinheiros e se o mordomo da villa de Gaja demandar uos ou
o uozinho por brados ou por a uido ou uozinho demandando de hũa fador ou cinq. pp. pera
deruto do juiz de Gaja e mando q' lhe valha fador e se o mordomo quizer delle
reecer fador em tom este demandado testemunhe esto perante los homes e não
ualha ao maior domo sua filhada q' ha hij filhas, Item se o mordomo demandar
uossos Vozinhos por homicidio mando q' o uossos Vozinho lhe de fador na ter-
ca parte do homicidio e a o malfeitor em quanto hij tuera a filhada e de
saber q' o mizio d a villa de Gaja e de seus termos he trozentos soldos e
homicidio da terra de Gaja em com marauidos menos hũa marabito e
nosso mordomo demandar homem da terra de Gaja por homicidio mando que

mando q este em caza o mordomo daquelle da terra de uassa q demandar por aque
le homicidio ata q lhe de fiador pera direito do juiz de Gaja Item q os aruinos
desta villa de Gaja e seus termos seiaõ tais q todo ho homem q saia de uilla em
am a lua fora de caza permaa uontade pera dar comel aalguem ou de ou no
de mando q pague ao mardomo sasenta ff selhe este o mardomo pua poder por
boos homes e no embargoõ q de com el muitas feridas a algu se homem dellas
naõ for morto mando q naõ peite ao mardomo mais q os ditos sasenta ff e o q rom
per caza peite ao mardomo sasenta soldos e se alguem der uos de algu de algu
perante o juiz e lho naõ puder pua mando q a quelle q a da peite ao mardo
mo mais q digo sasenta soldos e selha pua poder mando q a quelle da que
for dada esta uos peite ao mardomo sasenta soldos e se homem da terra de Gaja
for demandado por a ludo mando q lhe ualha fiador em sinquo moys ou em lu
marauidi por direito do juiz de Gaja e se alguem britar filhada do mardomo aq
el filhar p sua mã e for filhado mando q peite ao mardomo sesenta soldos
e se britar ao mardomo a defeza sua q porer por sua lingua e se for pua da man
do q peite ao mardomo sinq soldos e se o mardomo ou portiro penhorar outomar
Nauio de lio ou domar, mando q osor do Nauio sem acha q o guarde des a
pedra do boi ata a uilar e o mardomo deue auer seu direito, Item dou e outor
qus auos q quando dois homens ou duas mulheres baralharem leue os aments
aquelle q for ferido ou ferida q o mardomo custuma leuar e naõ leue a quelle
mardomo Item se algu estrangeiro quizer fazer auos mal ou fura ou torto em
essa villa de Gaja e em seus termos e en defendendouos e uossas couzas sa
cades Arma e chagades ou ferirdes alguem naõ pertedes por aruido hu uazo
de Agoa, Item mando q os pescadores dem ao mardomo de cada hua carauela hu
peixe depois q forem tres peixes e os pescadores escolham primeiro o melhor peixe
e depois q o escolher filhe o mardomo outro peixe e este deue sorde congoz e de
perceotas ~~e de ludo~~ Item mando q o mardomo a sa ametade do angus da tomi
nha e do golphinho e a quarta parte do Euo, e do yris e do solho Item maõ
daõ ho q tuer tres malho de as mardomo hu sauel om oomeo e outro no fin

Item mando q os pescadores da minha Villa de Gaja paguem em asminhas var-
gas da furada & do arimho & de quanto pescarem em a minha barga
da furada deem ao mordomo aquinta parte & de quanto pescarem em a uar-
ga do Ariimho deem ao mordomo a sexta parte Item se os pescadores forem a
galiza a pescar & sairem do mar & fizerem pouzadas & salgarem pe-
cado quando uirem mando q deem ao mordomo despesas de cada hua
rauela, ou nauio & se daquela pouzada emuarem pescado as suas cazas dem
ao mordomo de cada hua enxada despesas Item mando o carmeiro de ao
mordomo do porto hu dr & de cada dois dinheiros & se algu homem na foru-
uezinha uier com barca de uinho a esta villa de Gaja de ao mordomo duas co-
artas de uinho & se uier a villa do bispo de semelhante ao mordomo hua car-
ta de uinho & qualquer tauerneiro q fizer em sua casa & em a villa de
Gaja & seus termos sobre forca q lhe hy fizerem pelo seu auer, mando q seia
sem calunia & forca morte de homem & a caravela estanha q entrar por
afos do Porto com mercadorias mando q de ao mordomo hu soldo de entrada
& se uier a Gaja de quanto uender, ou comprar dois dinheiros ao mordomo do
mz & da buca se uier q na for de uozinho de ao mordomo hu mz de entrada
& de quanto uender ou comprar de dois dinheiros do marauidi & se obur-
cand o encazo q na for de uozinho, entrar por afos com mercadoria de ao
mordomo hu marauidi de entrada & de quanto uender ou comprar dois di-
nheiros do marauidi & do q elle ouuer q na for duz mado, & a brqua que
uier companhos mando q de ao mordomo quatro mara uedis de entrada & do
colinho de panos de ao mordomo hu dinheiro & da carrega de alfar de pas
& de uinho ou de pescado ou de macas de ao mordomo quatro dinheiros &
de carrega de Arns tres dinheiros & da pelle de lapoza hu dinheiro & se
for hua duzia de dois dinheiros ao mordomo & da duzia dos gatos dois di-
nheiro & da panela da manteiga de hu dr ao mordomo & do pad da ciria hu
dinheiro & do bragal hu dr & do couro clauaqua ou do bof hu dr ao mor-
domo do Porto & se o mercador q nas for uosso Vozinho cambea couros ou

ou foelbo ou outra mercadoria, mando q' deo ao mordomo de tudo hua corda tres
 dinheiros e deve ser acorda de cada corda e seuender por mi' mando q' deo ao
 mordomo de cada maravedi dous soldos e deduzia dos bestugos ou de peluaria de
 ao mordomo dous dinheiros da carrega do foelbo ou de cera, ou de couros q' por este por
 to passar de ao mordomo hui soldo e do colinho tres dinheiros e do Asno tres dinheiros
 e do mouro hui soldo e da mouro tres dinheiros e da barqua dous dinheiros e da
 carrega d'altos quatro dinheiros ao mordomo e das bravas bestas talhe a portagem
 comtem asaber do portero hui soldo ao mordomo e da polera tres dinheiros e do hercello
 hui dr' dauagua dous dinheiros e do boi dous dinheiros saluante aquele q' mama
 do lancea hui dinheiro do arrema, hui mealha de homem morto hui soldo e todas
 portages parages entradas ao mordomo de Gaja parta p' meio com o mordomo da villa
 do bispo e semelhante mente mando q' o mordomo da villa do bispo parta p' meio
 com o mordomo de Gaja todas portages e parages entradas, e mando e outorgo
 aos uezinhos de Gaja q' naõ tem porninguem digo portagem e nem tenhades
 ualeiro por uezinhos contra uossa uontade e p' goerno de Gaja nem a sa sobre uos
 poderio senao como auia coando morauades nomeuburgos bellos do porto e outorgo
 lauos a jnda e dou naõ uades em Armada senao com o corpo meu e essa terra nu
 qua sera dada a outro homem nem a presumeiro e a inda cu pominha custas de
 fazer a uos uir a Augoa a esta villa de Gaja e farei uos uir a villa de Gaja uos
 de roma ata afos do douro e caminhos dou a uos e outorgo q' todas as nauas
 cas e nauios q' forem em uosso diguo maiores q' Linacas q' entrarem por a porta do por
 to q' a metade dellas este em porto de Gaja e a outra metade em porto da villa
 do bispo e todas as naos q' portarem em este porto de Gaja mando e outorgo
 q' carregem e des carregem em a villa de Gaja mando inda q' em Gaja dozi
 men amin os duzimuros e ag uandem amin hi todas minhas d'zimas q' e por
 to e a pasagem mando e confirmo q' scia sobre essa minha uila de Gaja e
 estes fros sobreditos deuedes amin de fazer enao outros e se por uentura bo del
 naõ quira alguma dos meus subesordos ou algu' outro quizer jr contra este q' eu
 fiz naõ lhe seja firme e seja maldicto e com Judas obredor no inferno condenado

Sentença Sobre a terra da Maya.

Ioa' affonco escudeiro Vasal do Rey nro so' & seu chancarel na comar
qua & corrcica' dante dous & minho & juiz' dado por carta do ditto so' & con
firmas' Coutinho do conselho do ditto so' & dona maria sua mulher & d'assens
os moradores do Julgado da maija' aos Juizes d'alial Cidade do Porto & a todo
los outros Juizes & Justicas & officiais da ditta corrcica', aq' o conhecimento d'isto,
pertencer per qual quer guiza q' seia, & esta sentença for mostrada saude sabede q'

Sabede q' aos vinte e quatro dias do mes de Maio da era do rei de mil e quatrocentos
 e sesenta e oito annos, perante min' pareces' partes: Lourenço mor' lavrador e
 morado na freg' de sa' Lourenço das eiras do duto sulgado e por Antonio morador na fregue-
 ria de santo estuvas, e Joao' dominico e affonso annes, seu vizinho e Joao' filz e Jo-
 ao' aluz, e goncalles salgueiros, e affonso annes do barreiro e fernao de tras uas todos la-
 vadores na fregueiria de santo estuvas moradores e Joao' da emfesta da fregueiria
 da goa sanctas, e Joanne annes de santo estuvas e Joao' var' moradores na dita
 fregueiria e fernanda foneo outrosi da laurada morador na freg' de modiuos e q' os
 domingues e martim breente moradores na dita freg' de modiuos e affonso filz
 morador na freg' de mosteiro e martim domingues da roca Joao' mor' seu filz e
 Joao' var' moradores na dita fregueiria e Joao' pinto e Joao' aluz de sa' Jomil
 moradores na dita fregueiria da goa sanctas e Joao' mor' paj do duto fernando de
 nas diguo de tras uas e pero Lourenço morador na freg' de mosteiro e Joane annes da torre
 Jomil do duto Joao' dominguez e affonso donis morador na freg' da villa e Aluaro ap-
 rio da bouca e pero de pereira e Joao' do out' e Joanne annes da fonte da dita freg'
 da goa sanctas e fernao annes seuirma e Joao' do Porto e affonso aluares mora-
 dores na dita freg' e diogo aluz de pedroucos e Joao' annes moradores na freg' da
 barquea e bras aluz e Joao' bras moradores na freg' da silva escura, e bras
 de traim morador na freg' de sa' pedro de fornado e aluaro annes morador na
 freg' de santa crestinha de coruees e Aluaro Affonso darcos morador na dita freg'
 de sam fins e affonso domingues da pedroza morador na freg' de felgoza e Alua-
 ro de paio e Aluaro affonso da Jquia e affonso annes morador na dita freg' e Joao' da
 nes da quinta seuirma e martim piz morador na dita freg' e dominico annes
 da montforte morador na dita freg' de santa christinha e affonso Aluz seu
 Jomil e affonso f' e Aluaro affonso f' de affonso glz darcos da freg' de sam
 fins e o ditto affonso glz e gl' affonso outrosi morado na dita freg' e Joao' no-
 do e Aluaro affonso e Joao' aluz filz de le' da fonte e Aluaro glz da goa
 sanctas e domingos aluz de pedroucos e pero aluz da dita freg' e Joao' das
 lauras de pedroucos e Joao' francisqu e affonso nous gaitero e Joao' affonso

400
affonso depaços e perouas depaços e affonso annes da villa e rodrigo annes do
casal e joão anes da villa e aluaro annes dos souts filho de joão fr^m e joão
dadoça e affonso da villa filho de joão do casal todos moradores na freg^a
de são nome de cornado e aluaro esteves e uasco anes da veoslo moradores
na freguezia de santa maria da veoslo e g^o affonso de sidade e andr^e
e martim gl^z da freg^a da masreira e joão uaz e aluaro anes e parico
gl^z e aluaro digue l^o gl^z moradores na freg^a de são pedro da bioza e fernão
daluares morador na freg^a de são lourenço dazemes e joão piz morador na freg^a
de são lomas de valde cornados e joão esteves daugons santas e joão anes
do bayro morador na freg^a de sarnade e bras al^z morador na freg^a de são lo
mas e andr^e da quintella morador na dita freg^a de samfins de cornado e
joão gl^z e fr^m annes e joão afonso morador na dita freg^a da masreira e al
uaro annes e joão piz e gonçalo annes de mourcas moradores na dita freg^a
de santa maria da villa todos lauradores e moradores nas ditas freguezias
tudo julgado da maja e pero esteu digue e luiz anes laurador e morador
na freg^a de são lomas de vermeim e lourenço urcente morador na freg^a de são ma
rtinho da barqua e aluaro affonso das lamas laurador e morador na freg^a
de são lomas e affonso domingos morador na freg^a da masreira e pero esteves
morador em são nome e martim afonso morador na freg^a da capella de goudim
e lourenço uas de mandim ouidor e joão mirz e joão neto e gonçalo graes
e luiz piz e joão de villarinho e joão saluado e gonçalo esteves e ason
co annes e joão afonso pinto de goudim e joão afonso da villa e affonso este
ues de perapita e bras affonso de são nome de vougado e joão lourenço da
ocueza de silua escura e afonso da freg^a e joão l^oz moradores em são
nome e joão do casal e lourenço annes da capella de goudim e lourenço
annes de villa verde e gaspar afonso digue e martim afonso de valongo e
fernão annoz e joão nouo e aluaro annes ambos moradores no dito lugar de
valongo e gonçalo afonso e affonso mirz e affonso annes e pero domingues
e luiz lourenço e antonio anes e joão mirz moradores na freg^a de são louren

Lourenço e João affonso e Joane anes desilua escura e João miç do outeiro
 e Alvaro domingues darram e Lourenço glz daugoa sanctas, e Alvaro vi
 cente darcos e João piz da Jquia e Lourenço glz da villa dago desilua es
 cura e João affonso de francos e João piz da qualquim e João bertolamieu de
 felgoza e Luiz aluz morador em saõ Lourenço e Vicente annes darcos mo
 rador em agoa sanctas e João lopoç morador naditta alodia de Valongus
 de suza e João dapore d'oditologo de ualongo e Alvaro annes da villa cha
 da foz de saõ nome de e gil simon e martinhanes moradores na foz daban
 quia e João Lourenço da labruia e João affonso e affonsoanes da labruia
 e Rui gil morador na foz de saõ loma e Alvaro annes e affonso miç mo
 rador nadittafoz da labruia e affonso paes daugoa sanctas e João annes de
 felgoza e goncalhones morador nadittafoz da silua e affonso anes de lente e
 João affonso do loureiro foz da ruoza e João de foullas e Lourenço de sindo e
 João glz da lameda e Alvaro piz de nugeira e João annes e affonso piz e vi
 cente annes e Alvaro glz e João do fozal e Alvaro annes e peruas e uasqu
 affonso e Luiz da poma todos moradores nadittafoz de nuga e Vasqu de baguim.
 foz da fena e João Lourenço morador em uermom e uasqu piz de saõ loma.
 e Alvaro piz de felgoza e goncalho uaz morador em Noqueira todos laurado
 res e moradores na Maja e Alvaro uaz e Luiz piz e João novo e per vi
 cente morador na foz de saõ martinho da barra e affonso annes e
 Alvaro piz e João bertolamieu e pedro affonso e uasqu piz da foz de
 saõ loma de uermom e martin affonso da capella de godim e João glz de
 saõ loma de ginado e João piz da uoza e João anes e esteuão glz e af
 co annes daugoa sanctas e Luiz affonso de saõ nome de e martinhanes da felgoza
 e Luiz da poma de nugeira e fernanda fono de saõ nome de e fernao anes
 da canela de saõ Lourenço darcos e affonso anes morador em santo esteuão
 e pedre anes marichal e João annes, do paco daugua sanctas e Lourenço
 da granja e João anes da lagua daugoa sanctas e Alvaro piz morador em
 saõ Lourenço darcos, e João luz morador em coullas e João uaz mora

20
morador em nogueira, e aluano do barroiro morador na freg^a do mosteiro de uayro
e joão esteves de qua affonso filho de affonso esteves morador em perafita, joão m^o e
morador em a freg^a de uayro todos moradores nativos da mesma freg^a termo da freg^a de
de doporto p^o aluano gl^o de nogueira e gonçalo uaz e aluano uas demandim
e p^o daz outrosi de nogueira e joão annes de paço e seus procuradores per
procuradores sobscritas autores da hua parte e odito fernão cortinhe e sua mu
ther e joão do porto seu procurador e sua d^o de qua uos da outra dizendo os ditos
autores q^o heia verdade q^o odito sor^o l^o mandara per sua carta q^o os ditos digo
q^o nos elles apresentara q^o eu tomasse em Inquirição e sobre os malfeitores
q^o os ditos leos cos seus fizera adito Autor e outros moradores do dito freg^a
da mesma q^o todo o q^o achasse em proca da dita Inquirição e p^o outra q^o dantes
desta freg^a trada p^o joão l^o m^o m^o o m^o da sua corte q^o se u^o p^o odito
sor^o fora emuado l^oes fizese logo pagar todo o q^o nelas montase leal mente
e com effeito tomand o l^oes a lenda da dita terra e l^oes p^ora por ellas l^oes
auer de fazer paga e segundo na dita sentença do dito sor^o d^o de qua carta do
dito sor^o mais compridamente era contendo e por quanto eu por b^o em
da dita carta l^oes sobre estara as lendas da dita terra e tomara adita
Inquirição q^o nos lequira da parte de l^oes q^o l^oes fizese paga de todo o q^o achasse
se q^o mandava nas ditas Inquirições segundo me por adita carta do dito sor^o
l^oes era mandado em as ~~mas~~ custas e mais as custas q^o feitas tinha e daqui
ante defendese os ditos leos q^o por si nem por outrem nem por nenhuns dos
seus l^oes não tomarem nem nandarem tomar nenhua couza do seu nem
l^oes fizese as opressões pessoas nem sogreiros q^o l^oes ata qui fizera sobre
tais penas q^o l^oes p^ora ello porcesse e os ouise porseguros elles e todas suas
couzas de l^oes ditos leos e dos seus, segundo q^o todo esto em seus requerimentos
e l^oes m^o l^oes mais compridamente era contendo e uos por m^o seus
requerimentos fiz^o pergunta a procuradores dos ditos leos q^o l^oes tinha anad pa
garem os ditos autores p^odo segundo q^o se poras ditas Inquirições quada
o qual me apresentou hua carta do dito sor^o l^oes em aqual hera contendo as

entre as outras couzas q' do dito foy naõ foy nullo reo mandado virer a d'outros q' q' q'
 elle era mado. agravado pella dita Inquiriaõ q' entrava p' q' mandava vir
 os homens a dita Inquiriaõ por cothangim q' testemunhas em ella e que
 cothã q'ra aelles ditos leos q' pagassem quinze milrs q' montava na dita In
 quiriã e p' era vir outras testemunhas os tais q' testemunhas na
 Inquiriaõ do dito Joã Louz mealheno e q' por esta q'ra os ditos autores e
 crias as ditas couzas duas e tres vezes mandando os d'ito sor q' ouvisse os
 ditos leos a serqua doq' asi allegaõ e por si ouporem the aprouisc poderem
 estar aditta conta e mostrar suas pagas e quitasõs allegar todo o ouro scadi
 lito comomilhaõ entendese e to do bem emfaminado dese sobre ello minha sentença
 como entendese q' era direito dando apelaõ e agravo a quem apellar ou
 agravar quizesse e selhes alguns leados em uase sobeustados q' lhos dese
 Embargase segundo q' todo est na dita carta m' lhar e mais compridamente
 tracontado dizendo semais por parte dos ditos leos por odito seu p'curador q' compri
 se aditta carta como ella era contada e em comprimento della ouvisse por di
 embargados os ditos leados e terras aos ditos leos e os naõ cothangim pella paga
 da dita Inquiriaõ e os deixasse estar aditta carta por si ouporem por quem
 elles quizessem como elly mandava e sobre esto for tanto lezado de hua par
 te da outra e uista por mim aditta carta ouve por embargada aditta terra
 aos ditos leos q' por si ouporem ouvissem ou mandasse como elly
 digao estar a dita conta entre os ditos autores e finando lhes loquidia em q'
 uissem estar a dita conta p' ante mim a qual termo pareceria os ditos auto
 res e os ditos seus p'curadores e os ditos p'curadores por diguo lhos com
 o dito seu p'curador perante os quais forã apresentadas as ditas Inquiriaõs
 e leudas forã perante os ditos malfeitores e por os leos e por seus forã feitos
 aos ditos Autores mandando eu q' pagassem logo por q' quados eraõ sobre
 a qual lezãõ foi requerido por parte dos ditos leos por odito seu p'curador q' por
 quanto pela Inquiriaõ do dito Joã Louz naõ declarava os tempos nem quais
 nem porq' os ditos malfeitores forã feitos q' lhos mandasse aos ditos autores que

por breuado declararem todos e por quem foram feitos e a os tempos e annos em
q' foram feitos pera elles uirem seus liuros e uirem se eram pagos e uirem
por min e cu requerimento e porq' achey q' nao eram declarados alguns dos di-
tos malfeitores e mepareu ser direito q' pedias mandey aos ditos autores q'
cada hu' pello mundo fizesse declaracao do q' lhes era feito e tomado os quaes u'
eram perante min aqueles q' uiri quizeram e outros q' nao uieram p'ra q' allega-
rao q' eram pagos e dellas quitaram o q' lhesera devido e auia porquites e os
q' uieram fizeram sobre ello foror suas declaracoens e as acabadas e ellas
acabadas da parte dos ditos uos foi pedido l'he mandasse dar a uista a p'ias
ditos feitos digho uos como aos ditos autores e ueroarao sobre ella aprezen-
tando e da parte dos ditos uos certas digho dar a uista do ditto feito e de cla-
racoens p'ra q' ueroas em sobre ellas descenderito e uirem com estromentos de
quitacoens q' tinham por os quaes prouarao q' os ditos autores eram pagos
daquelle q' allegauas q' lhes era devido e forada a uista a p'ias aos ditos uos
como aos ditos autores e ueroarao sobre ella prazentando e da parte dos
ditos uos certas Inquiricoens per estromentos p'rios sobre os quaes os ditos
Autores ueroarao dizendo q' alla da parte das ditas quitacoens foram
dadas com m'edo e e premados dos ditos uos q' querendo q' os nao comprise-
nem mandasse comprir porq' o ditto sor' u'j asi emandaua por hu' seu capitu-
lo q' perante min apresentaram e q' ua perante q' o ditto procurador dos
ditos uos requeria q' elles persuas p'oras se uesem com os ditos autores adi-
ta conta q' n'ho elles nao consentiao porquanto nao seriao ouzados de
serem adita conta p'ntes os ditos uos porq' nao ouzauao deduzer de
seu direito e quem n'ho quize contradizer q' selhes mal faziao q' a sub-
l'he fariao a muito mais por serem pessoas muito poderosas e senhores
da terra mas ja q' eu queriao requeriao amin q' eu tomase a dita
conta e o q' achase q' lhes era devido q' a que l'he mandasse pagar docen-
dose mais da parte dos ditos uos q' elles nao eram theudos a pagarem as ditas
mal feitorias como os ditos autores requeriao porq' os ditos uos mandaram lançar

Lançar pregas nadita terra da Maya q' não dessem couza alguma a nenhuma
 pessoa sem lhos primeiro mostrando seu alvaraz por elles assignado por este q' lha re-
 queressem da sua parte este alguém por força q' quizesse tomar q' o prendessem
 e os leuassem aos Juizes da dita cidade q' fizessem delles direito segundo loquo fizessem
 Certo p' dous estromentos q' perante mim mostravao lezoando os ditos Autores
 sobre os ditos estromentos dizendo q' em comprimentos delles q' elles prendemas
 Doussas homens e os mandarao á dita cidade e q' tanto q' o ditto leos este sou-
 bora caualgaria loquo com sente pera o thotomar como deferto ofizera selhos a
 chara e q' os naõ achava por q' elles foraõ hu caminho e o ditto leos foraõ por ou-
 tro e q' alguis q' achava q' lhos dera aopas fazendo lhos estas sem lezoins e ou-
 tras muitas sem embargos delhes o ditto son hej esereuer por sua carta q' os tra-
 tase bem e naõ lhos fizesse nem mandasse fazer nenhuma sem lezoins e opu-
 los como ataquiz fizesse e q' alem de fazer os deura de fazer e comfida lhos que
 Me lho toria em feruico, segundo nadita carta melhor e mais compreda-
 mente era contrheudo e q' sem embargos della lhos faziaõ tantas opressõs
 q' naõ ouzauaõ a lequerer nem demandar os eudireito apouzentando se em suas
 cazas com suas sentes tomando lhos os eud contras suas vontades sem derento e
 sobre todo fortanto lezoado de hua parte e da outra q' foi ofuto concluso
 e o qual uisto por mim e o q' se por elle mostrava e as ditas cartas del hej
 amin apresentadas e as ditas Inquirisois e de clareoins q' sobre ellas
 foraõ feitas a requerimento dos ditos leos, achei q' era prouado q' os ditos leos por
 si e por os seus tomaraõ e mandaraõ tomar aos ditos Autores seus pans e
 uinhos e carnes e outros mantimentos e roupas q' lhos comprazia sem dinhe-
 ito britando lhos as portas dos seleiros e adegas e sem lhos seus donos consenti-
 rem, naõ queriaõ ou se querxauam q' lhos dauaõ aopas e ao ferro e lhos faziaõ ou-
 tras muitas sem lezoins fazendo os cruir com roupas e bois e catros e bestas
 a sdenoute como de dia e domingos e dias Santos aelles e suas mulheres em
 carregar madeiras pera sua carauella q' fizera em matozinhos como pera as
 mais q' fizera pera se pera a ida da l'caere e pera as cazas q' fiz em

Alacur
 cyner

Monchique, como pera as q' fez em Zurara, e sempre xicino tomando lhas po-
ra ellas suas madeiras e tauoados fazendo lhas cortar e serrar e carregar as
ditos lugares e por fora e contra suas vontades sem d'r, sem lhas pagarem por seus
trabalhos nem leuados delles nenhuma's couzas e se alguma couza a alguns paga-
ua's era tam pouquo q' nao era quanto descuraballo de quodalo segundo o estado
da terra e por em visto por min todo aos treze dias do mes de nouembro da era
do sor' de quatrocentos e sesenta e quatro annos e como por odito sor' l'ey
mandado na dita primeira sua carta amin apresentada q' os ditos Autores
fossem citados ataa duzentos e por seus Juramentos e juras as ditas quita-
coins' da parte dos ditos leos apresentadas por as quais se mostraua q' alguns
lhes quitando oq' lhas deuiao e outros se mostraua pello dito feito q' as leos
gatao antes dos sesenta dias duzendo q' as deuo por fora e visto odito ar-
tigo por os Autores apresentado amin por o qual odito sor' l'ey mandaua
q' aquelles q' dissesem q' assi deuo as ditas quitacoins' com medo e prema
e os ouues em por nenhuma's q' lhas fizesse pagar como cada hu' dos outros achai
q' os ditos leos por direito saõ theudo de pagar certas malfetorias contheudas
em hu' rol a alguns dos ditos Autores q' quitacoins' nao deuo no dito rol
nomeados. Por em mando aos ditos leos da parte do dito sor' l'ey q' se portad
da dita terra e nao leubao nem acupem nem mandem receber as lenda
q' ham em ella e a leixar receber a quem eu mandar pera se por ellas
pagarem as ditas malfetorias no dito rol contheudas fazendo lhas pagar
daõ senao forem contentes da conta primeira por min feita ao tempo de pagar
alegarem doõd ireito seguirerem e comdendi os ditos leos nas custas e porq'
auidade do encarcerio da Justica nao esta somente em fazer pagar as cus-
tas contra seu temor e em seus desprezamentos saõ flitas mais principal-
mente esta em posse de dolos feitos dos ditos leos e seus filhos e familiares por
carta do dito sor' l'ey por Vasco mix' de Rezende legedor da Justica em esta
Comarca a seu requerimento lhas sendo por suspeito consurado a serqua dos
muitos e grandes agravos e opressoes q' os ditos leos e os seus ataa

13 Nov
1464

ata aqui fizera e mandara fazer aos ditos Autores contra todo direito
 e razam natural mui ouzada mente e em desprezando da justiça del Rey
 nosso sor e grande dano e destruição da dita terra e moradores della e
 por dar ordem e maneira q' daqui em diante tenham os ditos Reos naquelas
 couzas q' se por direito dos moradores della devem servir e eu como Justiz del
 Rey (aa) allegado requiero aos ditos Reos e em nome do ditto sor Rey mande q' daqui
 auante por si nem por nenhũ seu tomen nem mandem tomar aos ditos Auto
 res e moradores e moradores da dita terra nenhuma couza de seu contra suas uon
 tades sem direito e auendo mister alguns mantimentos delles q' os aia por esta
 guiza // primeira mente quando ouuerem mister carne de uaca ou carnei
 ros mandem requerir por seu aluara assinado a ouidor da terra q' lhes faça
 dar os carneses aos alares e se os ahi ouuer pagando lhes logo di, ou lhe
 pondo prenda q' valha o dobro segundo ellej manda na sua ordenação dos
 malfeitores em tal caso feita e por esta mesma guiza os carneses e se hi
 carneses não ouuer e não o ditto ouidor mande aos Jurados das aldeas auctu
 hu por seu oficio q' lhe faça dar da uaca ou touro ou carneiros ou carneiros a
 quiles q' acharem q' o tem q' são tais para uender os quais Jurados tomarão hu
 homem bom ou dous q' por juramento aluidrem o qual do dita uaca ou touro
 ou carneiro segundo honestamente for o estado da terra e aquelle q' assi for
 aluidrado q' tanto lhe pagará logo ao mesageiro q' por el em uiar ou lhe ponha
 a dita prenda q' valha o dobro segundo o ditto sor manda na dita ordenação
 e as galinhas e outras algumas carnes honesta mente lhe serão dadas pelo
 estado da dita terra ou thaluidramento dos Jurados o qual comprador antes
 q' se di parrta pagando logo o dinheiro com o ditto he e esse mesmo the
 quero da parte do ditto sor q' lhes não cortem suas madeiras e traçador
 contra suas uontades sem di e se os ouuerem mister q' se aualuem com
 forme digo q' se auenhão com seus donos pagando lhes logo ou lhes pondo
 prenda como ditto he e na parte da seruiçia lhes requiro da parte do ditto
 sor ellej q' os não constançã q' os uão cruir com seus bois e carros e

80
O bestas e corpos sem d'inhuro e se os ouuerem Mister pera leuarem suas
fraseas ou fazer outro algu seruiço com seus bois e carros e bestas e q' lhes pagem
e os contentem segundo estado e custume da terra q' os outros paguem em se
melhantes seruiços e na parte da lenha e crua e palha triga q' man
dem por ella em suas azemalas ou contratem os lavradores q' lha tragão co
modito he segundo o custume e estado da terra porq' os ditos moradores se
queixarão q' lhes tomam suas leupas e nunca as mais auiaõ l'hes legi
ro da parte do ditto Soz q' se aditta culpa por d'ireito ouuise dar q' a tomen
por os Jurados. E seja entregue por escrito e por escripto e quando quinze dias
a requira o Jurado e lha entregue logo e l'hes dem outra e se se der q'
a paguem aos ditos leos segundo for achado q' ual estas p'endas sup' di
tas q' assi porcesem pelos ditos p'cios comodito he seiaõ postos nas man
das justicias q' os ditos mantimentos l'hes fizerem dar os quais os l'henha
ataõ nove dias como el Rey manda na dita Ordenaçaõ. E não os tiran
do os ditos leos ata o ditto dia e pagando os ditos p'cios das justicias a s
mande vender atres dias sem aditta parte pera ello mais se se litada como
aditta ordenaçaõ manda e doq' por elles derem se paguo a quelles q' os
mantimentos forão tomados com as custas q' sobre ello fizerem. E mais se
ja tornado aos ditos leos e não ualendo aditta p'enda os p'cios porq'
assi forem lançados q' opaguem as ditas justicias q' os assi tomarem desas
razas como na dita ordenaçaõ he contido. E se algus dos ditos leos ou
curas alguas pessoas q' se seus chamãde quizerem tomar algus mam
timentos e couzas p'olla dita terra por forza e sem justica ou costringe
rem os moradores della q' l'hes por d'ireito obrigados não são q' ouão conu
contra suas vontades sem l'hes dando odr ou penhor comodito he, visto os
ditos dous esho mentos q' no ditto feito andão perq' se mostra serem lança
dos p'ugoini a cerca de isto p'omandado do ditto fernão continho p'ome
parecer ser muito Justo e d'ireito oq' assi requirem e pon em por em manda
da parte del Rey as justicias e moradores do dito Salgado q' assi o cumpram

Cumpraõ e em comprimento delles quando alguõ porforcea alguma couza
 quizer tomar semõr oupenhor comodillo he q' oprendam como elle fernaõ coutinho
 requeria e obrigao prozo aos Juizes desta cidade do porto aos quaes da parte del
 ley manda q' os nao soltem ataa se fazer deles direito e Justica e se saberse
 tem feita outra couza pera q' theudos seiaõ a Justica sobpena dos ditos Juizes pa
 garem dous mil rs' pera os cativos e por esta requiro da parte do ditto sor
 e mandando em seu nome aos ditos leos q' com esta sentença e couzas em
 ella conthecudas e nao uao contra ella sobpena de pagarem por cada uoz
 q' contra ella forem otrez dobro q' tomarem ou fizierem servir como o ditto sor
 manda na ditta ordenaçaõ s. o principal pera seudono e dobro pera os
 cativos e por este mando ao mui possr da parte de Mlej q' ueade a ditra pena
 e ao espreiaõ q' a careque em recepta sobre ella sobpena de a pagar de sua
 couza e sendo pera elle requerido pellos damnificadores e por esta senten
 ca nao tiro alguõ direito se o aditta cidade tem contra os ditos leos a serga
 da ditta feruentia e tomadia tem q' cada hu fique resguardado seudireito
 e por quanto me os ditos Autores permuitas uerzes requereraõ e se agra
 uauaõ amin como agraauaõ ofe em dia dos muntos malos e des honestas
 opressoens q' the os ditos leos e os seus faziaõ e tendoos a me acados em tal
 guiza q' nao eraõ ouzados de requererem seudireito pedindome q' os segu
 rase alem das outras segurameas elles e suas mulhres e bens e couzas
 como Mlej manda cu os seguro e ei por seguros em peso e des seu procura
 dor elles e todas suas couzas dos ditos leos e de todos aquelles q' seu logo
 e mandado fazem de ditto ofito e conselho empus mente e aboa fe
 segundo el Rey manda e por este requiro da parte do ditto sor e mandao
 ditos leos q' cumpraõ e guardem a ditta seguramea e nao a premem nem
 ame aqem os ditos Autores nem lhus faciaõ outras sem lezoins e lurre m
 lhus deixem requerer seudireito e esto sobpena de pagarem por cada uoz
 q' contra aditta seguramea forem sem dobras douro a metade pera a hanse
 laria do ditto sor e a outra metade pera os captivos do qual mandado

os ditos Autores receberam sentença e procuradores ditos los disse q'do
oporem julgado a pellação em nome dos ditos los cu lha leu e mandej
a João pr'z esenado do ditto feito q' fizese logo aditta apellação e q' ella
fuita q' entao asmaria termo as ditas partes aq' se quisessem e depois deshaos
ante e tres dias domes de Janeiro da era do sor' demil e quatrocentos e
sesenta e cinco annos em afreguesia de santago de l'anhoso prozen
temin ditto Juiz paruo lodrigaluez eseuir do ditto l'p e me apresentou sua
carta delle ditto fernao continha los e asmadaporelle por aqua me logaua q'
en quere se oditto eseuir do q' medise na qual creusa lodrigaluez em nome
dos ditos los dese q' sedesia da aditta apellação e naõ queria seguir ante
l'he aprazia de estar por aditta minha sentença e pagar aquillo q' fose
achado por bem de conta q' deuia aos ditos Autores requerendo q' antes de
passar aditta sentença elles ditos los fosem citados pera saber a conta
das ditas custas emq' eraõ condenados e alegarem de eseuimento e tomar
contador e iusta por min aditta carta como mostraua por oditto los sera sina
da e l'he deuia deser dada fe como eserchura publica porq' era do conselho
do ditto sor' l'j e iusto como por ella oditto lodrigaluez em nome dos ditos los
sedesia da aditta apellação ouue aditta apellação por dezerta e naõ segunda
e mandej q' fose dada aditta sentença aos ditos Autores e q' antes das
ditas custas serem contadas e ser passada aditta sentença pellos ellos q'
mandaua q' fosem citados os ditos los pera se louar em em contador
por asua parte q' conta em as ditas custas, os quaes depois forão citados.
Perante min per Antonio pr'z port' da aditta Coreiaõ e parelerão os ditos au
tores por oditto pero uaz, e João annes seus procuradores em aditta Ciudad de
Porto, e os ditos los per oditto João do conto seu procurador requerendo os
procuradores dos ditos Autores q' l'hes mandasse dar sua sentença porq' se
os ditos los deseraõ da aditta apellação e mandase contar oditto feito e custas
emq' assi eraõ condenados e sobre esbo foi lezoado por procurador dos ditos
los e tambem por procuradores dos ditos Autores. entanto q' os ditos pro

Procuradores dos ditos Autores selou ueraõ em Basque annes contador naditta
 Cidade q' contasse as ditas custas polla sua parte e o procurador dos ditos Reos
 selou em Basque Correira outro si contador naditta Cidade q' contasse as custas
 por parte dos ditos Reos os quaes contaram as ditas custas segundo cada hum malho
 entõdes escreue ellas forõzado de sua parte e da outra Custas e apura
 das pormim achei q' por direito os ditos Reos são theudos e obrigados a pa
 gar estas custas q' se seguem s. de escriptura e relados e conclusõs
 proucaõs mandados uitas mantimentos de dozentos e setenta dias ao
 ditto escriptuõ e a elle Juiz e as entadas e testemunhas e dias de peçoas
 as partes e dias de costume e aditto portu q' forõzitar o ditto Reo a terra de selo
 rito pera uir estar aditta conta porõdo doz e seis mil e dozentos e hum r
 tem mais do relado da Inquiriõ de Joas Louz meo lhuõ de escriptura
 busqua e me segem mil e seis sentos e trinta e e porõz outros q' ad
 mais da futura desta sentença e sello della sem r' porem uos mandõz
 cumprir e facais cumprir e guardar esto como pormim he julgado e uender
 e rematar tantos dos bes' mores antes apregoados portes nouebras porõz
 ditos autores assaõ e sciaõ entres dos ditos de zante mil e noues entos e
 trinta e hum r' das ditas custas e quanto he do principal mando a ditor
 aquelles q' lendaõ ou forõs aõ de pagar aos ditos Reos naditta terra de majo
 por qual quer guiza q' seja q' lhus não dem nempagum nenhua cou
 Ladelles sem meu mandado sopina de os pagarem em dõs de suas catas pe
 ra se por as ditas lendaõ pagarem as ditas malfeitorias e custas seõ
 nos bens não puderem ser achados e se os bens mours não auondarem fazej
 vender e rematar os da lais aos termos do direito e em todo o mais q' se
 naditta sentença com tem o compri e forzi compri como em ella he con
 teudo sob as penas em ella contendas e al não facades dada em aditta
 Cidade do porto aos dias domes de Julho luit afonso de são Miguel ta
 baliaõ Joral pormandado do ditto Juiz afõz por Joas piz e pruaõ do fei
 to q' não era hi Era donafimento de nro seõ Jesu xpo de mil e

Fora
que talre
Foram
Foram

A Foramento do Campo do Souto

Era 60
 1448?
 Same as. re.
 p. 71